



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **LEI Nº 1.400, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar nas respectivas dotações e criando-se as referidas fontes de recurso.

Dotação: 02.02.07.17.512.5029.4490.52.00-275 Fonte 200.99 valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Dotação: 02.02.01.04.122.5014.4010.3190.04.00-584 Fonte 100.99 valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação: 02.02.05.15.451.5023.4025.3190.04.00-585 Fonte 100.99 valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação: 02.02.06.26.782.5028.4202.3190.04.00-586 Fonte 100.99 valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação: 02.02.07.17.512.5029.4034.3190.04.00-587 Fonte 100.99 valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art.2º Para a abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.02.05.25.752.5027.3066.4490.51.00-249 Fonte 200.99	R\$ 50.000,00
02.02.02.04.129.5014.4205.3190.11.00-135 Fonte 100.99	R\$ 23.800,00
02.02.02.04.129.5014.4205.3190.13.00-136 Fonte 100.99	R\$ 9.900,00
02.02.02.04.129.5014.4205.3390.39.00-140 Fonte 100.99	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de outubro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal